

PORTARIA Nº 3180/SIA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a inscrição do aeródromo privado Fazenda Rio do Fogo (MT) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.134424/2015-15,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Rio do Fogo;

II - código OACI: SJZH;

III - município (UF): Nova Santa Helena (MT); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
10º 53' 14" S / 055º 00' 03" W

Art. 2º A inscrição tem validade até 16 de julho de 2025.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1837/SIA, de 14 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2015, Seção 1, página 3.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO



Resumo das características atualizadas no cadastro do Aeródromo Privado Fazenda Rio do Fogo (Portaria nº 3180, de 27 / 11 / 2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.134424/2015-15.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Fazenda Rio do Fogo
Código OACI	SJZH
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Irineu Martins
Município (UF)	Nova Santa Helena (MT)
Tipo de Operação	VFR Diurna
*Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	10° 53' 14" S / 055° 00' 03" W
*Altitude	356 m

CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

Designação	07 / 25
Comprimento	900m
Largura	20m
Natureza da superfície	Cascalho
Resistência do pavimento	5700 kg / 0,50 MPa

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

(*) Itens Alterados

Ref: Portaria 1529/2015/GTCC/GFIC

Rodrigo 27/11/15

Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC / SIA
Gerente